

SECÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.
- Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.
- §1°. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;
- §2°. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;
- §3°. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.
- Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:
- I Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;
- II Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;
- III Requisitar a apresentação de documentação adicional;
- IV Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíficas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por

solicitação da Diretoria.

CIO DISTRIBU



SECÃO IV DA DIRETORIA

- Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.
- Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.
- §1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;
- §2°. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.
- Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:
- I Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
 - a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
 - b) o Plano de Ação Anual;
 - c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
 - d) o Código de Ética;
 - e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
 - f) o Plano de Cargos e Salários;
 - II Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poder serem específicos e definidos caso a caso;
 - III Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;
 - IV Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas or jurídicas;

V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens

imóveis;

FREEZEDI'L



- VI Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;
- VII Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;
- VIII Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto:
- IX Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;
- §1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;
- §2°. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;
- §3°. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.
- §4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;
- §5°. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

- I Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;
- II Presidir as delegações do CIEE/PR;
- III Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;
- IV Praticar, ad referendum da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;
- V Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos:
- Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

12



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

- Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.
- §1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;
- §2°. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;
- §3°. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;
- §4°. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da

entidade;



- II Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;
- III Receitas de aplicações financeiras.
- Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.
- §1°. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;
- §2°. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1°. Também constituem atribuições da Comissão:

MICRUA, LAZ



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.
- Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1° e §2° do art. 8°, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.
- §1°. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.
- §2°. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;
- §3°. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;
- §4°. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.
- Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.
- Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;
- Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1° e §2° do art. 8° do Estatuto.
- Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do

registro.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro da Titulos e Decumentos Registro Civil da Degadar July S Rua Mei. Docadoro 320 - Sal Co 15



- **Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).
- Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.
- Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

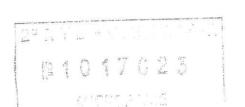
CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

- Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.
- Art. 44. O quorum da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Tifulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de viger, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Thuics e Cocumentos Registro Civil de Passosa Limbigas Rua Mai. Decdorc. 300 Scia 201 Fore: (#1) 3225-3006 Miliba - FT PR. No. 16



MICROFILME

- Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.
- §1°. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;
- §2°. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional; §3°. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;
- §4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.
- Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.
- Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos

membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral. Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011. Arwed Baldur Kirchgassner Francisco Fernando Fontana Diretor Vice-Presidente Presidente do Conselho Deliberativo Romano Oresten Secretário ad hoc Visto: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444 MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO Apresentado hoie, 2 0 SET. 2011 Advogado – OAB/PR 38.508 Juramentaño CPF 307.179 559-53 17







REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
- 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
- 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
- 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
- 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
- 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer duvida.
- 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolvera, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2° NTO - COMMENT

)MA



DA VOTAÇÃO

- A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado 2.1. pela Comissão Eleitoral.
- Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de 2.2. seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas 2.3. em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu 2.4. respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4. 2.5.
- A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da 2.6. mesa eleitoral.
- Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará 2.7. encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após 3.1. o encerramento do pleito.
- Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá 3.2. convidar associados para servirem de escrutinadores.
- Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de 3.3. ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior. Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará 3.4. eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementare que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor 4.1. conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

nice

2

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Juridica de Curitiba/PR, consta o REGISTRO nº 1005, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo estatuto atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR; ١.

CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80; 11.

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO: III.

FINS: a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade IV. em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

SEDE: Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba - CEP 80.030-180;

FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR: sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP V. 83.005-420; MARINGÁ - PR: sito a Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10° andar, sl 101/104, CEP 87.014-010; PARANAGUÁ - PR: sito à Rua Av. Arthur de Abreu, 29, 1º andar, cj 05, Centro, CEP 83.203-210; CASCAVEL - PR: sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; LONDRINA: sito à Rua Belo Horizonte, 677, Centro, CEP 86.020-060; CIANORTE: Av. Goiás, 431, 5° andar, sl 53, Centro, CEP 87.200-149; COLOMBO: Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260 e CURITIBA: Rua Monsenhor Celso, 211 - 2° andar, S1 202, 203 e 204, CEP 80.010-150;

REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva: Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador da cédula de identidade RG nº 678.516 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87; Vice Presidentes: ANTONINHO CARON, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20 e JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49, ARMINDO VILSON ANGERER, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53, GUIDO ALBANO GUÉRIOS, portador da cédula de identidade, RG nº 331.080-9 SSP/PR e do CPF nº 004.705.209-06 e LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.243.713-7 SSP/PR e do CPF nº 535.954.169-53;

MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 29/03/2018, para o

mandato 01/04/2018 a 31/03/2020;

AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42446, datada de 20/11/1969; 42730, datada de 02/04/1970; 590277, datada de 04/05/1987; 653681, datada de 15/04/1991; 679339, datada de 17/08/1992; 713180, datada de 10/10/1994; 903698, datada de 07/01/2003; 919990, datada de 10/12/2003; 1017623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 1017640, datada de 20/09/2011; 1024481, datada de 10/04/2012; 1052641, datada de 17/04/2014; 1055268, datada de 13/06/2014; 1057316, datada de 06/08/2014; 1070583 e 1070584, datadas de 15/07/2015; 1076887, datada de 20/01/2016; 1079408, datada de 08/04/2016; 1083172, datada de 13/07/2016; 1087246 e 1087247, datadas de 10/11/2016; 1090711, datada de 02/03/2017; 1104270, datada de 07/03/2018; 1105432, datada de 06/04/2018 e 1106453, datada de 30/04/2018.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data. VALOR DESTE ATO: 40VRC:R\$ 7.72+Buscas:R\$2.28+Funrejus:R\$2,50+Funarpen:R\$1,17+ISS:R\$0,40+FADEP:R\$0,50=R\$14.57

"O REFERIDO E VERDADE E DOU FE" Curitiba-PR, 11 de julho de 2018.

Regina Celia Ferreira Ferracini

Escrevente 674493 139 20 AUTENTICA

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 4DIud.bc4jc.stDvk Controle: YiO3a.4Wh5D

Consulte esse selo em

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CEN.

CEP 80010/150:1/4/403020202-240ff. br

CARTORIO@20FICIO.COM.BR WWW.2RTDCTBA.COM.BR





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 29/03/2018

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 2 de março de 2018, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, às 10h00min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 31-v e 32 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: José Manoel Gonçalves Gândara, Edson José Ramon, Pedro Teixeira Chaves, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, James Rui Palazzo, Marcelo Puppi, Nivaldo Bolonhez, Odone Fortes Martins, Sinval Zaidan Lobato Machado e Werner Egon Schrappe.

No horário marcado, ou seja, às 10h00min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em segunda convocação, e convidou, como secretário ad hoc, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário ah hoc, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ — CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, Ordinária, para de Assemble a de convector de convector de

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2017, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio. Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fezz detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercicio de 2017, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela feitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Irineu Homan representando a Consult Auditores Independentes, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS." A Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná — CIEE/PR - Curitiba-PR. Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Centro de Integração Empresa-Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-

Rua Ivo Leão, 42 — Alto da Glória — CEP: 80030-180 — Curitiba/ Tel. (41) 3313-4300 - www.cieepr.org.br





relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 21 de março de 2018. Paulo Sergio da Silva, Irineu Homan Contador CRCPR № 029.121/O-0 - Contador CRC/PR № 043.061/O-0, CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR № 002.906/O-5".

Ato contínuo, o Conselheiro Armindo Vilson Angerer, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná -CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2017; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.430.232,33 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 15 de março de 2018. Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Wilson Portes".

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Apos colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao memo relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020. A seguir, o Conselheiro Jose Ribamar Brasil dos Reis fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2016/2018, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 29 a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE". Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE" deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 19

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Giória - CEP: 80030-180 - Curitiba/PR Tel. (41) 3313-4300 - www.cieepr.org.br

Pag. 3/4





de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado".

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandado de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos:

Diretor-Presidente: Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) - Diretores Vice-Presidentes Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) <u>Diretores:</u> Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni. E Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. . Conselho Fiscal: Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boasvindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

Francisco Fernando Fontana Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Mufta Ramalho Diretor Presidente Eleito e Empossado

Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

Arwed Baldur Kirchgässner

Diretor Presidente

Marius Eduardo Fan Coordenador de Assessoria

-[ESTA ATA CONTÉM QUÁTRO PÁGINAS]

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80038-180 – Curitiba/PR Tel. (41) 3313-4300 - www.eieepr.org.br

OFICIO DISTRI 2º OFIC Registro Registro

Pág. 4/4



4º TABELIONATO

WWW.4TAD OTAS.COM.BR

República Federativa do Bas ESTADO DO PARAN COMARCA DE CURITIE

0734/18

LIVRO FOLHA 0921-P 255 CONTR. INTERNO CÓD. ESC.

RUBRICA

CARESHA DECIDENC 40 LCEP 80010-00 | CENTRO . CURITIBA/PR

CENTRO faz: que Procuração bastante INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, em favor de: PAULO CESAR LEANDRO MIRA, na forma abaixo:

0116

S/A/I/B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (19/04/2018), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente do Tabelião, compareceu com outorgante: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, em conformidade com o Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, corroborados pela Certidão de Breve Relato emitida aos 12/04/2018, os quais me foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 39, em pasta própria nº 137, neste ato representada por seu Diretor Presidente: DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.516-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.916.379-87, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5085 - Apartamento nº 1301 - Bairro Batel, nesta cidade de Curitiba - Estado do Paraná. O representante é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, a outorgante na forma acima representada, nomeia e constitui seu bastante procurador: PAULO CESAR LEANDRO MIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, superintendente executivo portador da Cédula de Identidade RG nº 3.503.486-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 584.614.509-49, com endereço profissional na Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, a quem confere poderes específicos, de acordo com o art. 22, inciso II, e art. 23, inciso I, do Estatuto Social da outorgante para isoladamente, na qualidade de procurador: 1.a) receber valores devidos ao CIEE/PR emitir recibos, cujos valores deverão ser depositados na conta corrente do outorgante 1.b) emitir e assinar documentos a estagiários, aprendizes e empresas conveniadas com base em dados registrados em nosso sistema de informática; 1.c) solicita extratos bancários, retirar cheques devolvidos e endossar cheques para depósito na conta corrente do outorgante junto ao Banco do Brasil (conta nº 425748-0/agência 3041-4; conta nº 59425-3/agência 3041-4; conta nº 338.449-7/agência 3041-4), Banc Bradesco (conta nº 1.999-2/agência 6067; conta nº 5.999-4/agência 6067; conta n 3.999-3/agência 6067), Banco Itaú (contas nº 24.838-2 e 24.839-0/agência 3833; cont nº 37.122-1/agência 4018; conta nº 19.860-0/agência 3810), Banco Santander (cont nº 13.000811-7/agência 2027; conta nº 13000892-6/agência 3587) e Caixa Econômic Federal (conta 10-2/agência 0824); 1.d) assinar fichas registro de empregados registros e anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CPTS, avisos recibos e solicitações de abonos de férias, comunicação de acidente de trabalho, guia



4° TABELIONATO DE NOTAS



República Federativa do Brasil ESTADO DO PARANA

COMARCA DE CURITIBA

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

contato@4tabnotas.com.br | www.4tabnotas.com.br Rua Marechal Deodoro, 40 | CEP 80010-010 | Centro , Curitiba/PR LIVRO 0921-P CÓD, ESC. 0116

FOLHA 256 CONTR. INTERNO 0734/18

RUBRICA

poderá ser revogado a qualquer tempo por decisão do Diretor Presidente do CIEE/PR, mediante revogação expressa. Não ocorrendo qualquer dessas hipóteses, esta procuração terá validade até 31 de maio de 2020, sendo vedado o seu substabelecimento (com exceção das hipóteses expressamente referidas neste instrumento). (Lavrada sob minuta apresentada). Emitida a Guia de Funrejus sob nº 1400000003514380-6, no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), recolhido em data de 20/04/2018. Protocolado nesta data sob nº 01761/2018. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _ que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, 4º Tabelião, o subscrevi. Custas à serventia: R\$ 74,23 = 384,62 VRC (1 VRC) = 0,193). (a.a.) DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO Nº Dy7JH . hZkEA . c6HnT , Controle: bRvPL . hneo8 Valide esse selo em http://funarpen.com.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FE	NAL DA PESSO	OA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DI CADASTRAL	E SITUAÇÃO DATA DE AB 29/10/196					
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACA	O EMPRESA-ESCOLA DO P	ARANA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 94.30-8-00 - Atividades de	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL associações de defesa de d	direitos sociais						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	S						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURA 399-9 - Associação Privado	REZA JURÍDICA ia							
LOGRADOURO R IVO LEAO		NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA					
	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA						
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br		TELEFONE (41) 3134-3	00					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUA 13/06/2001	ÇÃO CADASTRAL				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	AÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/08/2018 às 10:37:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/08/2018







PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

ertidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria). Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº:

152760/2018

EMITIDA EM:

08/05/2018

VÁLIDA ATÉ:

04/09/2018

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1EB5.5617.DC58.4A6F-5.B468.A087.D098.106D-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

P 1 15



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CNPJ: 76.610.591/0001-80/

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:40:28 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: F352.DF26.DBE8.861A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 018189940-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80/

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados; certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42 ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

M. P









Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76610591/0001-80

Razão Social:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Nome Fantasia: CIEE PR

Endereço:

R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-

180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072606464136522074

Informação obtida em 01/08/2018, às 12:54:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 151643218/2018

Expedição: 11/06/2018,/às 16:16:09

Validade: 07/12/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Esta página faz parte da(o) CERTIDÃO REGULARIDADE nº 873/2018

Folha: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 873/2018

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com o endereco RUA IVO LEÃO 42, CURITIBA - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 1476, 09/11/2001, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MARISA MORETTI GALVAO, RG nº 7.001.963-9, CPF nº 022.078.729-80, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-29783, de 07/11/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercicio de 2018, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARISA MORETTI GALVAO

Registro: 20-29783 expedido em 07/11/2016 TITULO: ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.8119640098023841

Emitida às: 07/02/2018 09:21 (Hora de Brasilia)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacrapr.com.br/craonline/.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3671/2018

Certidão válida até 25/12/2018

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80 registro CRA-PR nº 1476, tendo como responsável técnico(s) MARISA MORETTI GALVAO, registro nº 20-29783, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº null - Data - 22/05/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 63/2010 e TA's 021/2015 e TA's

Data de Inicio: 01/03/2010 Prazo do Contrato: 25/02/2019 Valor do Contrato: R\$ 7.039.673,23

Descriço do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiário, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de

acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

RCA nº null - Data - 07/03/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Contrato nº 059/2012 e 024/2017 Data de Inicio: 09/04/2012 Prazo do Contrato: 09/04/2017 Valor do Contrato: R\$ 2.855.293,50

Descriço do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes (Lei 11.788/2008), incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo, repasse de bolsas-auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.

RCA nº 20181000100024 - Data - 21/02/2018 Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 129/2010 e 095/2015

Data de Inicio: 10/07/2010

Prazo do Contrato: 09/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 5.980.417,80

Descriço do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento





Data de Inicio: 09/07/2010 Prazo do Contrato: 09/07/2015

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 077/2016 - Data - 13/12/2016 Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 095/2015

Data de Inicio: 10/07/2015

Prazo do Contrato: 10/07/2017

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 075/2009 - Data - 01/12/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR

Contrato nº 10130100 Data de Inicio: 02/01/1997 Prazo do Contrato: 01/01/2050

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 072/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 063/2010
Data de Inicio: 01/03/2010
Prazo do Contrato: 28/02/2015

Descriço do Serviço: Integração de de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 071/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 025/2015 Data de Inicio: 01/03/2015 Prazo do Contrato: 01/03/2017

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 27/2012 Data de Inicio: 12/07/2012 Prazo do Contrato: 31/07/2017

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 024/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

PARANÁ

M. D.



RCA nº 093/2015 - Data - 17/12/2015 Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contrato nº SLO4600007655/2015

Data de Inicio: 11/05/2015 Prazo do Contrato: 11/05/2016

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 139/2010 - Data - 16/10/2015

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

Contrato nº 10140784

Data de Inicio: 26/07/2011

Prazo do Contrato: 26/07/2015

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 048/2009 - Data - 23/09/2015

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

PARANÁ

Contrato nº 9910162983 Data de Inicio: 07/06/1999 Prazo do Contrato: 07/04/2004

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 149/2015 - Data - 11/09/2015

Contratante: TIM CELULAR S.A. Contrato nº 9988934354 Data de Inicio: 20/05/2010 Prazo do Contrato: 01/01/2050

Descriço do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 150/2015 - Data - 11/09/2015

Contratante: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA

Contrato nº 186/2008 Data de Inicio: 30/05/2008 Prazo do Contrato: 01/01/2050

Descriço do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 169/2010 - Data - 12/06/2015 Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 142/2007 Data de Inicio: 31/07/2007 Prazo do Contrato: 01/04/2008

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.



Contrato nº 018027

Data de Inicio: 01/04/1986 Prazo do Contrato: 30/06/2009

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 003/2013 - Data - 17/01/2013 Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 367/2010

Data de Inicio: 23/12/2010

Prazo do Contrato: 23/12/2012

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 047/2009 - Data - 19/02/2010

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Contrato nº 111/2008

Data de Inicio: 14/08/2008

Prazo do Contrato: 13/08/2013

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 037/2009 - Data - 03/11/2009

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 11/2008

Data de Inicio: 01/06/2008

Prazo do Contrato: 31/05/2010

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 011/2011 - Data - 17/12/2005 Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 150/2008 Data de Inicio: 22/07/2008 Prazo do Contrato: 23/01/2010

Descriço do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Curitiba, 25 de Junho de 2018.

Código de Controle do Comprovante: 0.8122898611008837

Emitida às: 25/06/2018 11:32 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na

Internet, no endereço https://sistemacrapr.com.br/.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, em São José dos Pinhais-PR, desde 01/03/2010 para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio,

O serviço foi prestado entre 01/03/2010 e 28/02/2015 por meio do Contrato nº 063/2010 e de seus respectivos Termos Aditivos (012/2011, 091/2011, 023/2012, 043/2013, 207/2013, 020/2014 e 340/2014), decorrente da Concorrência Pública nº 10/2009 SEMAD, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2010	X	X	292	283	349	369	416	450	437	431	432	425
2011	347	362	346	351	368	378	373	368	376	396	391	386
2012	332	325	325	350	402	403	394	384	416	436	435	426
2013	349	360	387	408	419	429	424	426	432	440	433	448
2014	359	362	380	408	427	428	446	439	466	458	457	460
2015	401	406	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atualmente o CIEE/PR atente essa Municipalidade por meio do Contrato nº 021/2015 e de seus Termos Aditivos (068/2016, 021/2017 e 045/2018) decorrente do Pregão Presencial nº 060/2015 SERMALI, desde 01/03/2015 com previsão de término em 25/02/2019, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano Mas	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul .	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2015	X	X	338	412	446	474	483	493	503	548	555	620
2016	499	520	564	625	660	659	682	669	651	629	630	610
2017	504	565	556	566	610	628	614	638	644	648	644	626
2018	499	518	552	566	X	X	X	X	X	X	X	X

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas na Lei nº 11.788/08, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

el do d Osiane de Cássia Escrevente Autorizada docum Tabelião Azevedo

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 15 de maio de 2018.

Gislaine de Oliveira

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Adm. Marisa Movern Galvao Ceuto og luleducigo Euritaire Eccola Beckolzens Lecures CHVbb

Rua Passos de Offveira 1101

CEP 83030-720 -

Fone: (41) 3381-6800 - São José dos Pinhais

170

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ

76.610.591/0001-80

NOME EMPRESARIAL

Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

DENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Diário Geral

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

NÚMERO DO LIVRO

178

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

19.CF.43.1E.37.61.1A.63.1A.6F.CD.ED.E4.3E.72.AC.03.76.2C.3E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76248933987	LEONEL VERGILIO DE MELO NOGA:76248933987	458496756298851759 901015708668405034 26	19/12/2017 a 18/12/2020	Não
Outros	00591637987	DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO:00591637987	627533275543748816 103999041695247032 02	15/05/2018 a 14/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	76610591000180	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA:7661059100018	919576945604883703 791765556840429062 59	15/05/2018 a 14/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

19.CF.43.1E.37.61.1A.63.1A.6F.CD.ED. E4.3E.72.AC.03.76.2C.3E-7 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2018 às 15:24:00

CC.EA.5C.D2.51.F8.08.54 21.92.48.41.75.EB.37.72

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

J 7 5